



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI N.º 954/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

*“Autoriza a abertura de crédito especial suplementar, e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial suplementar no valor de até R\$120.000,00 ( Cento e vinte mil reais ) para conclusão da nova sede da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

I – Dotação Orçamentária:

04.122.0014 – REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

04.122.0014.1005– REPAROS E CONST. DE PRÉDIOS PÚBLICOS

4.4.90.51.02 – Obras e Instalações Dom. Patrimonial

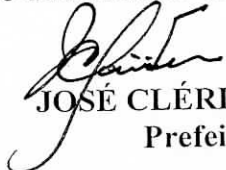
FICHA: 62

**Art. 2º** - Para atender as despesas desta lei, fica autorizado o uso dos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica o Poder executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal de Faria Lemos/MG cópia de todas as despesas realizadas com a abertura deste crédito especial, Nota de Empenho e seus respectivos comprovantes de pagamento, Nota Fiscal, Processos Licitatórios, Processo de Dispensa de Licitação ou inexigibilidade, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Fixo Financeiro e Planilha Orçamentária.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Faria Lemos/MG, 16 de dezembro de 2011.



**JOSE CLÉRIO ALVES TERRA**  
Prefeito Municipal